CLIENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI

CNPJ:

26.201.996/0001-97

VIGENCIA:

01/03/2023 até 28/02/2024

ENDERECO:

RUA SAO GERALDO, 722 PLANALTO

N° DO CLIENTE: 0009099780

N° DO CONTRATO:

EQUIPAMENTOS: EEL1719890

CONTRATADA:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

ENDERECO:

Avenida Cristiano Machado, 2860 - Cidade Nova, Belo Horizonte - MG,

CNPJ:

00.028.986.0010-07

VALOR MENSAL INICIAL: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Por este instrumento as partes qualificadas acima ter entre si certo e ajustado o presente Contrato de Presta ao de Serviços Para Elevador(es), que se regera pelas seguintes clausulas e condi os:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, pela CONTRATADA ao CLIENTE, não 1.1 incluindo a aplicação de peças.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Durante o horário de atendimento da contratada, de segunda 2 sexta-feira, 07h30 as 17h00.
- 2.1.1 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENCAO PREVENTIVA nos equipamentos da Casa de Maquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s): reles, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho; redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração; coletor, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador; limitador de velocidade; aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança,

choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores

- e demais equipamentos, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 2.1.2 Atender chamado do CLIENTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENCAO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mímicos e hidráulicos, necessários a recolocação dos elevadores(es) em condições normais de funcionamento, utilizando PECAS genuinamente ATLAS SCHINDLER.
- 2.1.3 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

Roviere Dieira Sa

Página 1 de 6

- 2.1.4 Fornece, sem ônus para o CUENTE, lubrificantes especiais para a manutena ao dos equipamentos ATLAS SCHINDLER de acordo com suas especificações técnicas.
- 2.2 Fora do horário de atendimento da contratada, indicada no item 2.1, hem como aos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.1 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, Serviços; O DE EMERGENCIA até as 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.
- 2.2.1.1 Na hipôtese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou de materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia Útil imediato condicionado a disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 2.2.2 Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, PLANTAO DE EMERGENCIA, das 23:00 às 8:00 horas, destinado (mica e exclusivamente ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.
- 2.2.2.1 Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA ou, em caráter emergencial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou 6rgao da Defesa Civil que o substitua).
- 2.3 Fornece, por ocasião da 1• contratação, Manual do Proprietário e informativo sobre o uso correto do elevador.
- 2.4 Sucatear as partes e peças substituídas, zelando pela segurança dos usuários e preservação do meio ambiente, bem como se responsabilizando pela. coleta e destino correto de todos os componentes substituídos durante as manutenções preventivas, corretivas e modernizações tecnológicas. Caso o cliente permaneça com os materiais substituídos, ele se responsabilizara mediante a assinatura de termo de responsabilidade, pelo destino do material e sua utilização, sendo responsável civil e criminalmente por sua aplicação indevida ou que venha a comprometer a segurança: a dos usuários.

3 - OBRIGAOÇES DO CLIENTE

- 3.1 Correrão por conta do CLIENTE as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de pé as, bem como respectivas peças aplicadas decorrentes do atendimento previsto nas clausulas 2.1.1 e 2.1.2, e com a troca de óleo periódica da máquina.
- 3.1.1 Os servi os de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela Contratada, somente ap6s a previa aprovação de quer de direito.
- 3.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste Contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereco de cobranca.
- 3.3 Permitir livre acesso as instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço.

 Manter a Casa de Máguinas sou acesso espregados da CONTRATADA em serviço.
- 3.4 Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo deposito de materiais estranhos a sua finalidade; bem como penetrai; ao e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.
- 3.5 impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. O descumprimento desta clausula acarretara a total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.
- interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato 2 CONTRATADA.

Página 2 de 6



- 3.7 Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRA TADA e que a mês má venha a julgar necessários, especialmente os relacionados a SEGURANCA e ao Born funcionamento do(s) elevador(es).
- Dar providencias **as** recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orienta; os e fiscalizar procedimentos.

4- VALOR

- 4.1 O CLIENTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância mensal descrita no preambulo deste Contrato, bem como os serviços de substituição e/ou reparos de peças, as respectivas peças aplicadas e outros serviços não incluídos neste instrumento.
- 4.2 O CLIENTE deverá pagar até o último da útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, encaminhado por e-mail para o(a) CLJENTE. Em caso de não recebimento, por devera buscar a segunda via que estará disponibilizada no site (www.atlas.schindler.com em cargo do(a) CLIENTE a manutena; ao da base de e-mails para Recep; ao dos boletos eletrônicos, ferramentas on-line).
- 4.3 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IGP-01 (índice Geral de Preços Disponibilidade interna), coluna 2, apurado e divulgado pela Funda; ao Getúlio Vargas, juros de 1% (um por cento), ambos calculados pro rata die, multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas a cobranca.
- 4.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

5- TRIBUTOS

- 5.1 incluem-se no preço pactuado todos os tributos (exceto taxas) e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade deles.
- 5.1.1 Correrão por conta do CLIENTE as taxas existentes, como por exemplo a Anota9ao de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, hem como outros tributos e contribuições sociais que, por for9a de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

6- REAJUSTE

- 0 valor contratual cera__2 reajustado automaticamente, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na varia ao do IGP-01 (índice Geral de Pregos Disponibilidade interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se coma índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.
- 6.1.1 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, esta cera___2 estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

Rossere Dieira Ga' D

Página 3 de 6

7 • RESPONSABILIDAOE CIVIL

- 7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.
- 7.2 A CONTRATADA não se responsabilizara por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de forca maior ou que estejam fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.
- 7.3 Caso haja interrupções e/ou atrasos na execução do CONTRATO causadas pelo desabastecimento de componentes e matérias-primas no mercado, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionados, ainda, a renegociação do valor das partes e peças, a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual. Ademais, esse fato não implicara no pagamento de qualquer indenização ou penalidade a qualquer das Partes.

8- AUSENCIA DE Vínculo TRABALHISTA

- Os empregados, representantes e s6cios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com o CUENTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.
- 8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CLIENTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

9- PRAZO

9.1 0 presente Contrato vigorara pelo prazo constante em seu preambulo, sendo automaticamente prorrogado por períodos determinados, iguais a 12 meses, se não ocorrer notifica ao em contrário por parte do CLIENTE ou apresentação de novo contrato pela CONTRATADA, 30 dias antes do seu término original ou de sua prorrogação.

10 - RESCISAO

- 10.1 0 presente Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1 De imediato, independentemente de qualquer aviso e notifica ao previa, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.
- 10.1.2 Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.
- 10.1.2.1 Na ocorrência de rescisão imotivada, a parte responsável pagará a outra multa compensatôria correspondente a 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.
- 10.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data e as consequentes do item 10.1.2.1.

Poriere Diera Sa D

Página 4 de 6

11 - Condições GERAIS

- 11.1 Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva s6 serão executados pela CONTRATADA se o CLIENTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.
- 11.2 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não cera___2 pelo mesmo abrangido.
- 11.3 A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de Controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou softwares adicionais para estabelecer conexão com ferramenta de serviço da CONTRAT ADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre a CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste Contrato. 0 CLIENTE da a CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualizações dos dados emitidos pelo "Software de Controle".
- 11.4 Os orçamentos e/ou propostas expedidos com base neste contrato, e aprovados na forma prevista na clausula 3.1.1, serão considerados partes integrantes deste.

12- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proverão de Dados sempre que houver a manipulação de quaisquer dados pessoais durante a execução desse Contrato.
- 12.1. Com relação aos fornecimentos e serviços da Atlas Schindler que exigirem o processamento de dados pessoais, o Cliente, sendo o Controlador destes, nomeia a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais.
- 12.2. O Cliente C responsável pelo cumprimento da legislação aplicável ao contratar a Atlas Schindler como Operadora dos dados pessoais. isso pode incluir a obtém, ao de qualquer consentimento necessário das pessoas afetadas pelo tratamento dos dados pessoais.
- 12.3. Na medida em que a Atlas Schindler tratar dados pessoais em nome do Cliente, as disposições da Clausula de Proteção de Dados Pessoais, que pode ser encontrada em (https://www.schindler.com/br/internet/pt/sobre-atlas-schindler/download-center.html), se aplicam e são consideradas incorporadas ao Contrato e, sempre que necessário, as partes comprometem-se que elas, suas afiliadas e/ou subcontratadas firmarão acordos adicionais exigidos pela legislação aplicável para a proteção de dados pessoais.

Roxière Dieira Sal

Página 5 de 6

Contrato de Presta ao de servi os para Elevadores CLASSICO (Conserva ao)

13-FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condi 6es do presente Contrato de Prestação DE Serviços OS PARA ELEVADORES, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um SÓ efeito, na presem a de 02 (duas) testemunhas.

	^			
	Araguai _	<u>0</u> de_	Marca	de <u>1013</u>
CONTRATAL	DA /~	CLIENTE	D : ()	. 61
Assinatura	Davidson Rone dos Santos	Assinatura Nome legível	Roviero II	eina Sa'
TESTEMUNH	Consultor Técnico Comercial A CPF: 083.389.478-52	CPF	035.536	916 - 80
Assinatura	REGINES	10	Roviere Vie Presiden Câmara municipal de	ITE
Nome legivel CPF	075114416 96	Borges		
TESTEMUNH	A M			
Assinatura	Hanzit leuiz 5de			
Nome legivel	GO4 164 996 34			